



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 191202/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE/MA E A EMPRESA F TERAMO &
CIA LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, com sede à localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE– MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, através da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária, neste ato representada pela Senhora LIDIANE PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a EMPRESA F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.672.176/0001-52, localizada na Praça São Sebastião, nº 490, Centro, Presidente Dutra – MA., representada pela senhora Francisca Neta do Nascimento Teramo, CPF nº 253.848.804-49, RG nº 000114579599-1 SSPMA doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 191202/2023, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato é o fornecimento de materiais escolares diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 059/2023 e Ata de Registro de Preços nº 025/2024.

1.2 O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1 O valor do presente contrato é de R\$ 24.890,81 (vinte e quatro mil e oitocentos e noventa reais e oitenta e um centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QUANT	UND	VALOR UNIT	TOTAL
I	Almofada para carimbo nº 03 -O produto devera	BRW	20	Unidades	R\$ 4,10	R\$ 82,00



PREFEITURA DE
**CAPINZAL DO
NORTE**
MUNICÍPIO DE
CAPINZAL DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte - Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

	apresentar pigmentação preta e respeitar as seguintes dimensões mínimas: 6,7 cm x 11 cm.					
2	Apagador para quadro branco. Produzido com base em plástico reforçado e feltro super macio resistente com refil substituível.	BRW	30	Unidades	R\$ 4,26	R\$ 127,80
3	Aplicador de cola quente grande. Produzido em resina termoplástica azul e componentes metálicos, potência 07 W; bivolt; garantia mínima de 12 meses.	BRW	10	Unidades	R\$ 12,95	R\$ 129,50
4	Apontador de lápis atóxico com depósito retangular. Confeccionado em resinas termoplásticas e lamina de aço carbono temperado de alta resistência e angulo de corte preciso, dimensões mínimas: 6 cm x 2,5 cm x 1,5 cm, cores sortidas, com selo do Inmetro;	LEO E LEO	250	Unidades	R\$ 0,81	R\$ 202,50
5	Bulão de festa liso confeccionado em látex, tamanho n.º 07. Formato pena e embalagem com 50 unidades. Distribuir a quantidade total igualmente pelas cores: amarela, azul, branca, laranja, marrom, rosa, verde e vermelha.	PIC PIC	30	Pacotes	R\$ 5,88	R\$ 176,40
6	Barbante de algodão cru n.º 08. O rolo deverá pesar e medir, respectivamente, no mínimo 485 gramas e 300 metros, devendo ser acondicionado em embalagem plástica.	EUROROMA	25	Rolos	R\$ 11,24	R\$ 281,00
8	Caderno universitário uma matéria (1x1). O item deverá ser pautado, em espiral e capa dura; conter 100 folhas.	TILIBRA	30	Unidades	R\$ 6,84	R\$ 205,20
9	Caderno universitário dez matérias (10x1). O item deverá ser pautado, em espiral e capa dura; conter 200 folhas.	TILIBRA	55	Unidades	R\$ 11,84	R\$ 651,20
10	Caderno brochura 1/4 capa dura 48 folhas.	FORONI	20	Unidades	R\$ 3,25	R\$ 65,00
11	Caderno brochura capa dura 96 folhas.	TILIBRA	250	Unidades	R\$ 5,17	R\$ 1.292,50
12	Caderno de cartografia 48 folhas sem seda	FORONI	125	Unidades	R\$ 3,47	R\$ 433,75
13	Calculadora eletrônica de mesa. Display grande com 12 (doze) dígitos e visor inclinado. 02 (duas) fontes de energia: bateria (pilha aa) e solar. Função autodesliga.	ZETA	10	Unidades	R\$ 11,73	R\$ 117,30
16	Caneta esferográfica com carga removível na cor vermelha. Escrita média (1,0mm). Acondicionada em caixa com 50 unidades.	PAPER MATTE	125	Unidades	R\$ 23,49	R\$ 2.936,25
19	Caneta para retroprojektor fina na cor preta. Ponta de 1,0mm. Própria para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta a base de álcool.	BRW	30	Unidades	R\$ 2,89	R\$ 86,70
20	Caneta para retroprojektor grossa na cor preta. Ponta de 2,0mm. Própria para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta a base de álcool.	BRW	25	Unidades	R\$ 2,10	R\$ 52,50
21	Caneta para retroprojektor fina na cor vermelha. Ponta de 1,0mm. Própria para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta a base de álcool.	BRW	25	Unidades	R\$ 1,50	R\$ 37,50
22	Cartolina branca. Gramatura mínima 150 g/m2. Dimensões nominais mínimas: 50 x 66 cm. Pacote com 100 folhas.	BIGNARDI	10	Pacotes	R\$ 57,86	R\$ 578,60
23	Clips n.º 2/0 galvanizado. Embalagem com 100 und / 500 g.	ACC	80	Caixas	R\$ 1,71	R\$ 136,80
26	Cola colorida atóxica lavável.	ACRILEX	125	Conjuntos	R\$ 6,02	R\$ 752,50
28	Corretivo líquido a base de água em formato de caneta.	SERELEPE	80	Unidades	R\$ 3,39	R\$ 271,20



ESTADO DO PARANÁ
CAPINZAL DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte - Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

31	Envelope de papelaria medindo 200 x 280 mm. Confeccionado em papel Kraft com aba e gramatura mínima de 80g/m2.	LINK	200	Unidades	R\$ 0,51	R\$ 102,00
35	Fita para empacotamento autocolante. Dimensões mínimas: 45 mm x 45 m. Composição: filme de polipropileno com adesivo a base de resina e borracha; acondicionada em tubetes de papelão.	ADELBRAS	200	Rolos	R\$ 3,69	R\$ 738,00
37	Folha de E.V.A. modelo liso na cor azul claro. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	GATTE	200	Folhas	R\$ 1,76	R\$ 352,00
39	Folha de E.V.A. modelo liso na cor bege. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	GATTE	200	Folhas	R\$ 1,53	R\$ 306,00
41	Folha de E.V.A. modelo liso na cor laranja. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	GATTE	200	Folhas	R\$ 1,50	R\$ 300,00
42	Folha de E.V.A. modelo liso na cor lilás. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	GATTE	200	Folhas	R\$ 1,71	R\$ 342,00
44	Folha de E.V.A. modelo liso na cor preta. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	GATTE	200	Folhas	R\$ 1,44	R\$ 288,00
49	Folha de E.V.A. com estampa coração. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	GATTE	25	Folhas	R\$ 4,52	R\$ 113,00
50	Folha de E.V.A. com estampa estrela. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	GATTE	25	Folhas	R\$ 4,77	R\$ 119,25
51	Folha de E.V.A. com estampa floral. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	GATTE	25	Folhas	R\$ 3,11	R\$ 77,75
53	Folha de E.V.A. modelo cristal na cor amarela. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	GATTE	50	Folhas	R\$ 3,66	R\$ 183,00
54	Folha de E.V.A. modelo cristal na cor azul. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	GATTE	50	Folhas	R\$ 3,61	R\$ 180,50
56	Folha de E.V.A. modelo cristal na cor rosa. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	GATTE	50	Folhas	R\$ 3,71	R\$ 185,50
58	Folha de E.V.A. modelo cristal na cor vermelha. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	GATTE	45	Folhas	R\$ 2,46	R\$ 110,70
61	Giz de lousa colorido. O produto deverá ser cilíndrico, plastificado e antialérgico. Dimensões mínimas: comprimento 81 mm de comprimento e 10 mm de diâmetro. Caixa deverá conter 50 unidades.	DELTA	20	Caixas	R\$ 3,83	R\$ 76,60
62	Grampeador para 25 folhas.	GRAMPLINE	05	Unidades	R\$ 15,14	R\$ 75,70
64	Lápis De Cor - Lápis De Cor Material: Madeira, Cor: Diversas . Características Adicionais: 24 Cores	BRW	250	Caixas	R\$ 9,07	R\$ 2.267,50
66	Lupa com 75 mm de diâmetro.	GRAMPLINE	20	Unidades	R\$ 8,49	R\$ 169,80
67	Marcador para quadro branco na cor azul.	BRW	50	Unidades	R\$ 1,53	R\$ 76,50
68	Marcador para quadro branco na cor preta.	BRW	50	Unidades	R\$ 1,78	R\$ 89,00
70	Marcador para quadro branco na cor vermelha.	BRW	30	Unidades	R\$ 1,73	R\$ 51,90
72	Palito para picolé com ponta arredondada. Os	NATURAL	150	Pacotes	R\$ 3,35	R\$ 502,50



PREFEITURA DE
**CAPINZAL DO
NORTE**
MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

	pacotes deverão conter 100 unidades, cada uma com, no mínimo, 100 mm de comprimento e 10 mm de largura. Dividir o total solicitado entre as cores: amarelo, azul, verde, vermelho e cru.	PRODUTOS				
73	Papel cartão fosco na cor amarelo. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m ² e 480 mm x 660 mm.	VMP	100	Folhas	R\$ 1,46	R\$ 146,00
74	Papel cartão fosco na cor azul claro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m ² e 480 mm x 660 mm.	VMP	100	Folhas	R\$ 1,40	R\$ 140,00
76	Papel cartão fosco na cor marrom. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m ² e 480 mm x 660 mm.	VMP	100	Folhas	R\$ 1,90	R\$ 190,00
78	Papel cartão fosco na cor verde. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m ² e 480 mm x 660 mm.	VMP	100	Folhas	R\$ 1,15	R\$ 115,00
79	Papel cartão fosco na cor vermelho. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m ² e 480 mm x 660 mm.	VMP	100	Folhas	R\$ 1,21	R\$ 121,00
80	Papel colorset na cor amarela. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	VMP	200	Folhas	R\$ 0,64	R\$ 128,00
81	Papel colorset na cor azul claro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	VMP	200	Folhas	R\$ 0,65	R\$ 130,00
84	Papel colorset na cor marrom. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	VMP	200	Folhas	R\$ 0,77	R\$ 154,00
87	Papel colorset na cor verde claro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	VMP	200	Folhas	R\$ 0,84	R\$ 168,00
89	Papel crepom na cor amarela. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	VMP	20	Pacotes	R\$ 19,77	R\$ 395,40
91	Papel crepom na cor branca. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	VMP	20	Pacotes	R\$ 14,94	R\$ 298,80
93	Papel crepom na cor marrom. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	VMP	20	Pacotes	R\$ 17,44	R\$ 348,80
94	Papel crepom na cor verde. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	VMP	20	Pacotes	R\$ 16,72	R\$ 334,40
95	Papel crepom na cor vermelho. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	VMP	20	Pacotes	R\$ 16,11	R\$ 322,20
96	Papel kraft puro. O produto deverá estar acondicionado em rolo e deverá apresentar a seguinte gramatura e dimensões mínimas, respectivamente: 80g/m ² e 60 cm x 200 m.	VMP	10	Rolos	R\$ 87,31	R\$ 873,10
98	Papel sulfite A4 na cor azul.	CHAMEX	20	Resmas	R\$ 19,19	R\$ 383,80
99	Papel sulfite A4 na cor branca.	CHAMEX	80	Resmas	R\$ 14,43	R\$ 1.154,40
100	Papel sulfite A3 na cor branca.	CHAMEX	03	Resmas	R\$ 31,78	R\$ 95,34
101	Papel sulfite A4 na cor rosa.	CHAMEX	20	Resmas	R\$ 21,58	R\$ 431,60
102	Papel sulfite A4 na cor verde.	CHAMEX	20	Resmas	R\$ 22,51	R\$ 450,20
103	Pasta classificador. Confeccionada em polipropileno transparente com grampo plástico.	DAC	55	Unidades	R\$ 1,77	R\$ 97,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	medindo, no mínimo, 335 mm x 226 mm x 10 mm.					
104	Pasta lombada larga modelo A-Z.O produto deverá apresentar visor, forração interna e externa em PVC, ferragem de alta pressão, lombo medindo no mínimo 70 mm, além de raios e olhais niquelados.	POLYCART	10	Unidades	R\$ 11,94	R\$ 119,40
106	Perfurador para papéis produto deverá ser confeccionado em estrutura metálica e apresentar depósito. Preparado para perfurar até vinte folhas, com dois furos de diâmetro igual a 5 mm.	GRAMPLINE	05	Unidades	R\$ 21,58	R\$ 107,90
107	Pilha alcalina tamanho AA	MAXPRINT	25	Unidades	R\$ 1,77	R\$ 44,25
108	Pilha alcalina tamanho AAA	MAXPRINT	25	Unidades	R\$ 2,18	R\$ 54,50
109	Pincel chato longo número 12.O produto deverá ser confeccionado com cerdas brancas e cabo de madeira.	TIGRE	50	Unidades	R\$ 1,60	R\$ 80,00
110	Refil de cola quente grosso em bastão. Produto atóxico confeccionado em adesivo termoplástico a base de resinas transparente, ceras e polímeros. Dimensões mínimas de 11,5 mm x 300 mm. Embalagem contendo 1 kg do produto.	BRW	45	Unidades	R\$ 1,12	R\$ 50,40
112	TNT na cor amarela. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	GATTE	03	Rolos	R\$ 60,58	R\$ 181,74
113	TNT na cor azul claro. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	GATTE	03	Rolos	R\$ 50,75	R\$ 152,25
114	TNT na cor azul escuro. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	GATTE	03	Rolos	R\$ 48,19	R\$ 144,57
115	TNT na cor branca. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	GATTE	03	Rolos	R\$ 50,59	R\$ 151,77
116	TNT na cor laranja. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	GATTE	03	Rolos	R\$ 55,25	R\$ 165,75
117	TNT na cor marrom. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	GATTE	03	Rolos	R\$ 45,04	R\$ 135,12
118	TNT na cor rosa. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	GATTE	03	Rolos	R\$ 49,70	R\$ 149,10
119	TNT na cor verde bandeira. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	GATTE	03	Rolos	R\$ 54,64	R\$ 163,92
120	TNT na cor vermelha. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	GATTE	03	Rolos	R\$ 47,80	R\$ 143,40
121	Tesoura escolar de bolso 4" (10 cm). Cabo	BRW	380	Unidades	R\$ 2,44	R\$ 927,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	anatômico; ponta redonda;					
122	Tesoura multiuso tamanho 8 1/2" (21 cm).Lamina confeccionada em aço inoxidável e pegador em material plástico.	BRW	15	Unidades	R\$ 4,24	R\$ 63,60
126	Tinta tempera guache de uso escolar na cor laranja.	ACRILEX	25	Potes	R\$ 3,15	R\$ 78,75
128	Tinta tempera guache de uso escolar na cor verde.	ACRILEX	25	Potes	R\$ 3,44	R\$ 86,00
129	Tinta tempera guache de uso escolar na cor vermelha.	ACRILEX	20	Potes	R\$ 4,52	R\$ 90,40
Valor total: R\$ 24.890,81 (vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e oitenta e um centavos)						

2.2 O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação localizada na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2025, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

7.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

8.2 Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

8.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

8.4 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

8.5 A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

8.6 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte - Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

8.7 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

8.8 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

9.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

9.2 Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

9.3 A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

9.4 Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

9.5 Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

9.6 Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, estabelecidos na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA.

11.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e sua demanda.

11.3 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

11.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

11.5 No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.7 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.9 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

11.10 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

11.11 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

12.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

12.2 No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

13.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

14.2 Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

14.3 Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ. 01.613.309/0001-10

14.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1 NA CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ. 01.613.309/0001-10

22.1 Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos Lopes/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Capinzal do Norte/MA, 27 de janeiro de 2025.

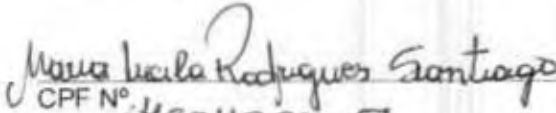

Lidiane Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária
Portaria nº 002/2025

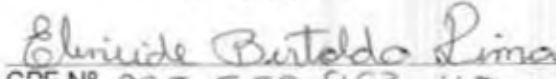
LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
E GESTÃO TRIBUTÁRIA
CONTRATANTE

FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO
Assinado de forma digital por
FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO
TERAMO:25384880449
Dados: 2025.01.27 09:58:41 -03'00'

FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO
TERAMO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA F
TERAMO & CIA LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


CPF Nº 460130643-53


CPF Nº 025.550.963-45